



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO
Ofício nº 575/02

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 09 de Abril de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 9 3 6 – Dispõe sobre: AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ÔNIBUS BIBLIOTECA.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. ROBERTO HAMAMOTO
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

ma/nc

Reubi
10/04/2002
JA



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

MENSAGEM Nº 2 9 3 6
(09 DE ABRIL DE 2.002)

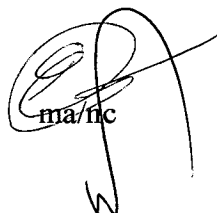
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ÔNIBUS BIBLIOTECA.**

Tal propositura, têm por objetivo o de autorizar o Município de Caieiras a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua da Secretaria de Estado da Cultura, objetivando a implementação do Projeto ônibus Biblioteca, conforme Ofício G Nº 0333/2002 da Secretaria de Estado da Cultura, cuja cópia encaminho para conhecimento dessa Egrégia Câmara Municipal.

Assim expondo, com espeque no Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, requero que a matéria aqui tratada seja apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -



ma/nc



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

AS COMISSÕES DE

S.S. EM
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 3598/2002
(09 DE ABRIL DE 2002)

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ÔNIBUS BIBLIOTECA.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, o convênio necessário à obtenção de recursos financeiros.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a implementação do Projeto Ônibus Biblioteca.

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, 09 de Abril de 2002.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

UNICA APROVADO
CA DISCUS
S.S. 16/04/2002
PRESIDENTE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 27 de março de 2002.


OFÍCIO G Nº 0333/2002

Referência: Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura – Implementação do Projeto Ônibus Biblioteca

Senhor Prefeito,

Considerando a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, no sentido de que exista a liberação de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a realização de Convênio a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, por esta Secretaria, e a Prefeitura Municipal de Caieiras, objetivando a implementação do Projeto Ônibus Biblioteca, com o escopo de instruir corretamente o procedimento, solicitamos a documentação abaixo especificada:

- 1) Ofício do Senhor Prefeito dirigido ao Senhor Governador solicitando recursos financeiros para realizar o projeto pleiteado por seu Município;
- 2) Ofício relacionando os documentos que o acompanham, necessários à formalização do ajuste;
- 3) Lei Municipal autorizando o Prefeito a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Cultura, que deverá vir acompanhada do recorte do jornal que a publicou ou, então, atestado de que foi afixada em local de costume na Prefeitura, conforme exigência da Lei Orgânica do Município;
- 4) Declaração de que o Município vem aplicando regularmente o mínimo de 25% dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino público e de que não está impedido de receber recursos do Estado em virtude de julgamento impeditivo do Egrégio Tribunal de Contas do Estado;
- 5) Designação, por portaria, do responsável em nível municipal pelo controle administrativo e financeiro do Convênio (GESTOR) e do responsável pelo acompanhamento físico da obra ou serviço (AUXILIAR TÉCNICO);
- 6) Certidão declaratória de efetivo exercício de cargo do Prefeito;
- 7) Declaração de reserva de recursos por parte do Município; essa declaração deverá ser obrigatoriamente apresentada, se houver contrapartida;
- 8) Abertura de conta no BANCO NOSSA CAIXA S/A, vinculada ao Convênio;


030402



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

- 9) Cópia autenticada do comprovante de encaminhamento da prestação de contas do Município ao Tribunal de Contas do Estado, referente ao último exercício;
- 10) Certidão Negativa de Débito (CND), atestando a inexistência de débito para com o INSS (cópia autenticada);
- 11) Certidão Negativa do FGTS (cópia autenticada);
- 12) Comprovante de que está devidamente inscrito junto ao Conselho Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (cópia autenticada);
- 13) Memorial justificativo da obra ou serviço, em 01 (uma) via assinada pelo engenheiro da Prefeitura, relatando a importância do empreendimento no contexto urbano e indicando sua participação na melhoria, bem-estar e conforto da população;
- 14) Planta do Município, em 01 (uma) via assinada pelo engenheiro da Prefeitura, definindo a localização da obra ou serviço através de traçados e legendas;
- 15) Projeto executivo, em 01 (uma) via assinada pelo engenheiro da Prefeitura, exibindo informações detalhadas da obra ou serviço através de peças gráficas (desenho);
- 16) Memorial descritivo, em 01 (uma) via assinada pelo engenheiro da Prefeitura, descrevendo as normas que orientarão a execução da obra ou serviço;
- 17) Fotos do local onde será implantada a obra ou serviço, objeto do Convênio, quantas forem necessárias para sua identificação;
- 18) Orçamento, atualizado, em 01 (uma) via assinada pelo engenheiro da Prefeitura, constituindo-se de uma planilha detalhada dos serviços, suas quantidades e valores; também deverá ser indicado o regime de execução da obra ou serviço (empreita global, administração direta etc);
OBSERVAÇÃO:- No caso de obra executada por administração direta, não poderão constar do respectivo orçamento os seguintes itens, exceto quando ocorrer a contratação de equipamento:
 - A) mão-de-obra de funcionário da Prefeitura à disposição para a execução da obra;
 - B) combustíveis em geral;
 - C) peças de maquinário;
 - D) hora-máquina.

NOTA:- Quando se tratar de obra nova (construção de prédio) ou, então, quando se tratar de reforma e ou restauro de imóvel, a planta deverá trazer, sempre, a indicação de acesso para deficientes físicos.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

19) No caso do objeto do Convênio tratar de edificação, anexar cópia autenticada da escritura do terreno comprovando ser de propriedade municipal, bem como a certidão atualizada do Cartório de Registro de Imóveis;

20) Cronograma físico-financeiro assinado pelo engenheiro da Prefeitura;

21) Cronograma de desembolso;

22) Etapas ou fases de execução;

23) Período da vigência do Convênio;

24) RG e CPF da pessoa que vai assinar o Convênio;

25) Plano de Trabalho;

26) Declaração de que não se encontra em desconformidade com as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Por fim, ressaltamos que o adequado e célere andamento do procedimento depende da rapidez no envio dessa documentação.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de consideração e apreço.

ANTÔNIO RUDNEI DENARDI
Chefe de Gabinete

Ao
Exmo. Sr.
NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
Prefeito Municipal de Caieiras
Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – Centro
Caieiras-SP
CEP 07700-000

EPD